PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	APPA
Em:	10/07/2026 15:25
Protocolo:	**26.233.078-8**

Interessado 1:	(CNPJ: XX.XXX.439/0001-91) ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA
Interessado 2:	
Assunto:	ESTRUTURA, ORGANIZACAO E FUNCIONAMENTO **Cidade:** PARANAGUA / PR
Palavras-chave:	CONTRATO
Nº/Ano	4826/2026
Detalhamento:	COMUNICAÇÃO INTERNA 4826/2026 - PROPOSTA DE COMPATIBILIZAÇÃO DAS PROFUNDIDADES - PPCC - CONTRATO DE CONCESSÃO NO 01/2026.
Código TTD:	-

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

INTERESSADO: DOP / Paranaguá Port Channel Company SPE S.A

ASSUNTO: Proposta de compatibilização das profundidades operacionais previstas no Contrato de Concessão do Acesso Aquaviário do Porto de Paranaguá.

À DEM

Prezado Diretor

Considerando a celebração do **Contrato de Concessão nº 01/2026**, firmado entre a União, por intermédio do Ministério de Portos e Aeroportos, e a empresa **Paranaguá Port Channel Company SPE S.A.**, cujo objeto consiste na administração, exploração e manutenção da infraestrutura do acesso aquaviário ao Porto de Paranaguá, incluindo a execução das dragagens de implantação, aprofundamento e manutenção necessárias ao atendimento dos níveis de serviço estabelecidos contratualmente, destaca-se que o empreendimento prevê a elevação do **Calado Máximo Operacional (CMO)** do canal de acesso para **15,50 metros**, representando importante avanço para a capacidade operacional, eficiência logística e competitividade do Porto de Paranaguá.

Conforme previsto no Contrato de Concessão e em seus anexos, foram estabelecidos níveis de serviço específicos para as diferentes estruturas integrantes da concessão. Entretanto, para algumas estruturas de acostagem permanecem previstas profundidades operacionais inferiores ao Calado Máximo Operacional estabelecido para o canal de acesso, destacando-se o **Berço 141 (PPGL)** e os **Píeres L, F e T**.

Recentemente, esta Autoridade Portuária recebeu manifestações da comunidade portuária solicitando a compatibilização das profundidades operacionais dessas estruturas ao novo Calado Máximo Operacional previsto para o canal de acesso, destacando-se os Protocolos nº **26.189.712-1**, apresentado pela **ATEXP**, nº **26.206.636-3**, apresentado pela **CBL** e nº **26.228.853-6**, apresentado pela **AOCOP.**

As manifestações apresentadas convergem com os objetivos da própria Concessão do Acesso Aquaviário, especialmente quanto à ampliação da capacidade operacional do Porto de Paranaguá, ao melhor aproveitamento da infraestrutura existente e à maximização dos benefícios decorrentes dos investimentos previstos no contrato. Adicionalmente, a proposta está alinhada às **diretrizes de projeto dos píeres e berços envolvidos**, concebidos para atendimento de embarcações compatíveis com as condições operacionais proporcionadas pelo aprofundamento do canal de acesso.

COMUNICAÇÃO INTERNA 4826/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Jonatas Evangelista (XXX.272.556-XX)** em 10/07/2026 14:33. Inserido ao documento **2.198.693** por: **Lucas Gomes Goncalves** em: 10/07/2026 14:28. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **edd773d16b0655b5a09601397b48b9bb**

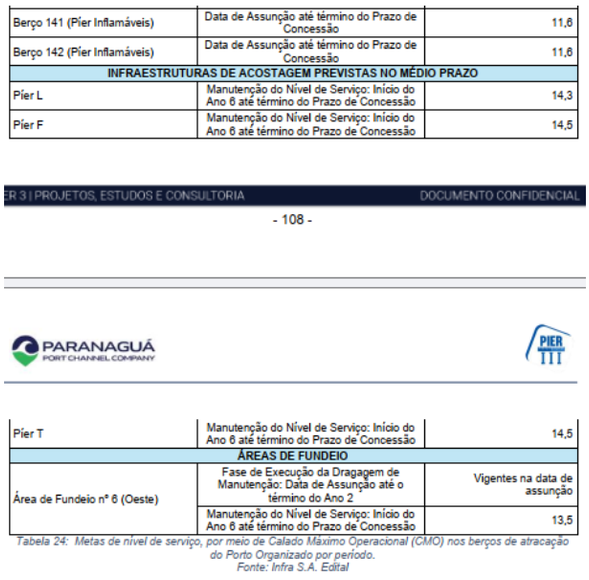
Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Sonia Regina de Araujo** em: 10/07/2026 15:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b0e5ba95f0c0bf02ea567fd7ddc817ae**

Sob o ponto de vista técnico, entende-se que a compatibilização das profundidades operacionais do **Berço 141** e dos **Píeres L, F e T** ao **Calado Máximo Operacional (CMO) de 15,50 metros** apresenta benefícios relevantes para o sistema aquaviário do Porto de Paranaguá, dentre os quais destacam-se:

- compatibilização do nível de serviço entre o canal de acesso, bacias de evolução e estruturas de acostagem;
- ampliação da flexibilidade operacional dos terminais;
- possibilidade de atendimento a embarcações com maior calado, observadas as condições operacionais e de segurança da navegação;
- incremento da eficiência logística;
- fortalecimento da competitividade do Porto de Paranaguá;
- potencialização dos benefícios decorrentes da Concessão do Acesso Aquaviário.

Tabela 1 - CMO previstos contratualmente e proposta de compatibilização

Estrutura	CMO contratual (m)	CMO proposto (m)
Canal	15,50	-
Berço 141 (PPGL)	11,60	15,50
Píer L	14,30	15,50
Píer F	14,50	15,50
Píer T	14,50	15,50



Berço 141 (Píer Inflamáveis)	Data de Assunção até término do Prazo de Concessão	11,6
Berço 142 (Píer Inflamáveis)	Data de Assunção até término do Prazo de Concessão	11,6
INFRAESTRUTURAS DE ACOSTAGEM PREVISTAS NO MÉDIO PRAZO		
Píer L	Manutenção do Nível de Serviço: Início do Ano 6 até término do Prazo de Concessão	14,3
Píer F	Manutenção do Nível de Serviço: Início do Ano 6 até término do Prazo de Concessão	14,5

ER 3 | PROJETOS, ESTUDOS E CONSULTORIA DOCUMENTO CONFIDENCIAL

- 108 -

PARANAGUÁ PORT CHANNEL COMPANY

PIER III

Píer T	Manutenção do Nível de Serviço: Início do Ano 6 até término do Prazo de Concessão	14,5
ÁREAS DE FUNDEIO		
Área de Fundeio nº 6 (Oeste)	Fase de Execução da Dragagem de Manutenção: Data de Assunção até o término do Ano 2	Vigentes na data de assunção
	Manutenção do Nível de Serviço: Início do Ano 6 até término do Prazo de Concessão	13,5

Tabela 24: Metas de nível de serviço, por meio de Calado Máximo Operacional (CMO) nos berços de atracação do Porto Organizado por período.
Fonte: Infra S.A. Edital

Figura 1 - Valores do CMO do Berço 141 e dos Píeres L, F e T no PBI.

COMUNICAÇÃO INTERNA 4826/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Jonatas Evangelista (XXX.272.556-XX)** em 10/07/2026 14:33. Inserido ao documento **2.198.693** por: **Lucas Gomes Goncalves** em: 10/07/2026 14:28. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **edd773d16b0655b5a09601397b48b9bb**

Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Sonia Regina de Araujo** em: 10/07/2026 15:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b0e5ba95f0c0bf02ea567fd7ddc817ae**

Sob a ótica da engenharia, a proposta de compatibilização das profundidades operacionais mostra-se plenamente coerente com os investimentos realizados e em execução pela Portos do Paraná para modernização da infraestrutura do complexo portuário. Os projetos dos novos Píeres T, F e L, atualmente em desenvolvimento, estão sendo elaborados considerando a implantação de estruturas compatíveis com o Calado Máximo Operacional (CMO) de 15,50 metros, sendo sua futura execução igualmente direcionada a esse padrão de projeto. De forma complementar, encontra-se em execução, por meio do Contrato nº 39/2026, a obra de adequação do Berço 141 (PPGL), concebida para viabilizar sua compatibilização com esse mesmo padrão de profundidade. Tais investimentos somam-se às intervenções previstas na Concessão do Acesso Aquaviário, constituindo um conjunto integrado de obras voltadas à adequação da infraestrutura portuária ao novo patamar de profundidade do canal de acesso. Nesse contexto**, a compatibilização das profundidades das referidas estruturas assegura a coerência técnica entre os projetos de engenharia atualmente desenvolvidos, as obras em execução e as intervenções previstas na concessão**, permitindo que a infraestrutura portuária seja implantada de forma integrada e compatível com as premissas adotadas para o empreendimento.

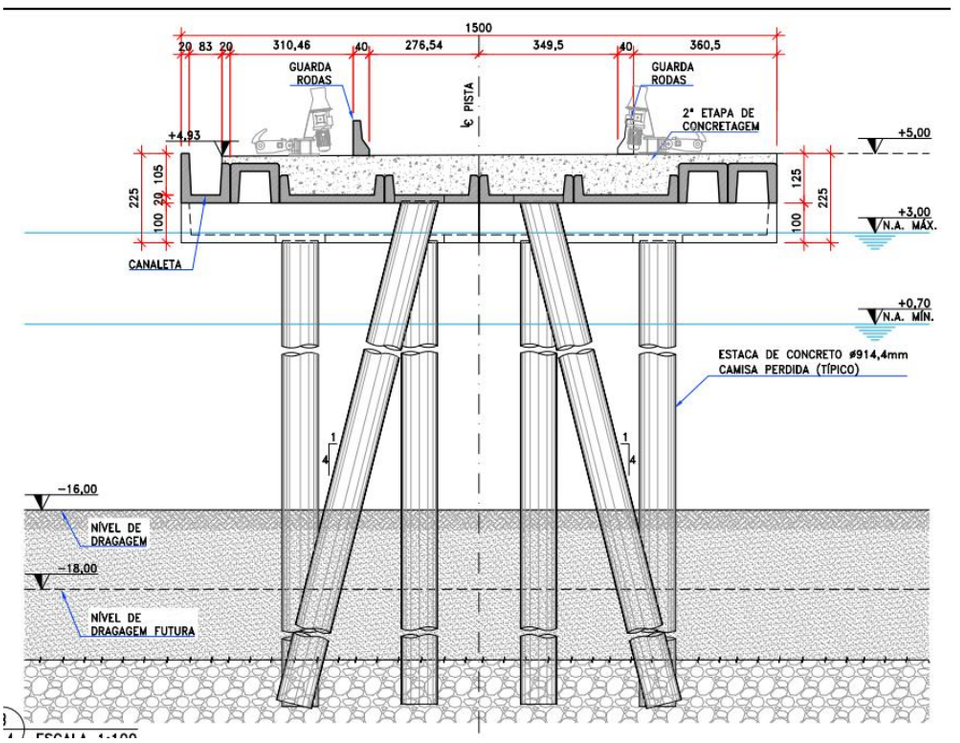


Figura 2 - Píer em F

COMUNICAÇÃO INTERNA 4826/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Jonatas Evangelista (XXX.272.556-XX)** em 10/07/2026 14:33. Inserido ao documento **2.198.693** por: **Lucas Gomes Goncalves** em: 10/07/2026 14:28. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **edd773d16b0655b5a09601397b48b9bb**

Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Sonia Regina de Araujo** em: 10/07/2026 15:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b0e5ba95f0c0bf02ea567fd7ddc817ae**

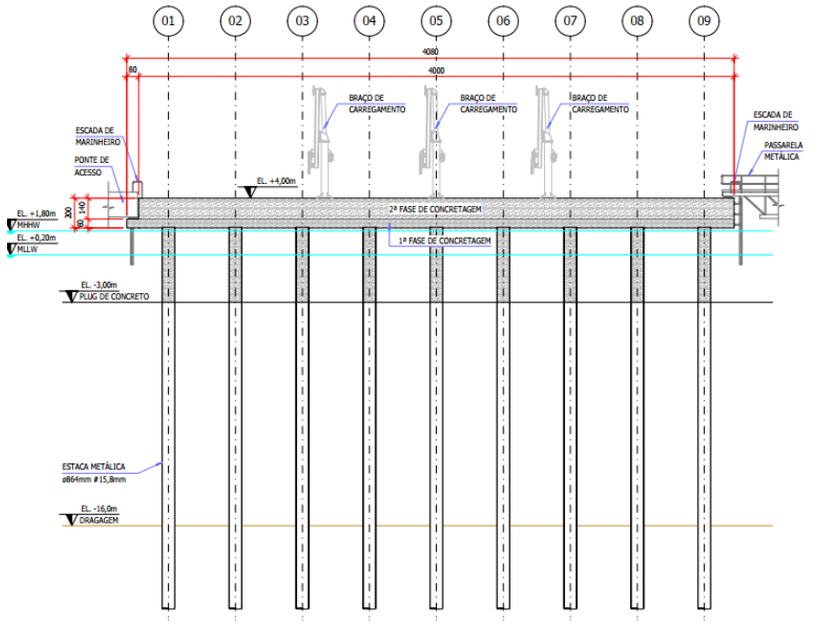


Figura 3 - Píer em L

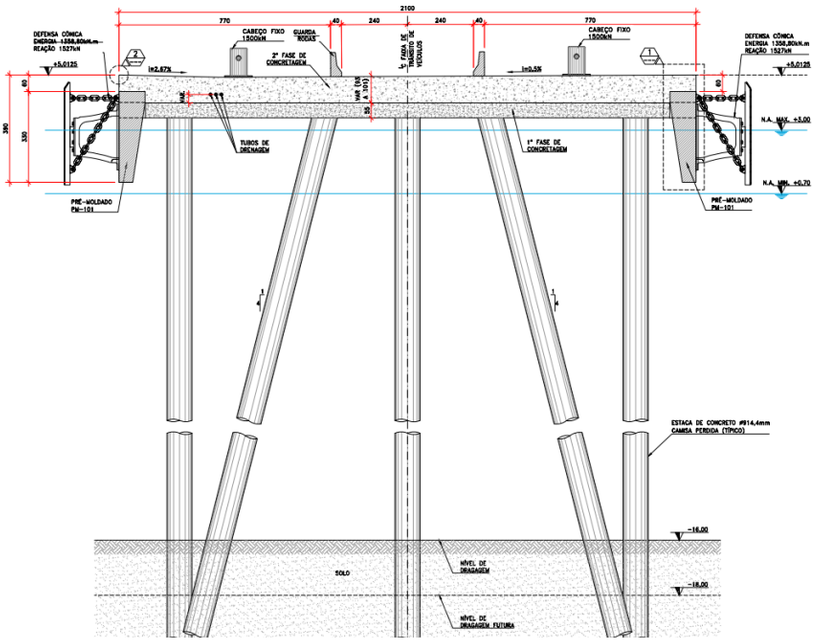


Figura 4 - Píer em T

COMUNICAÇÃO INTERNA 4826/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Jonatas Evangelista (XXX.272.556-XX)** em 10/07/2026 14:33. Inserido ao documento **2.198.693** por: **Lucas Gomes Goncalves** em: 10/07/2026 14:28. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **edd773d16b0655b5a09601397b48b9bb**

Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Sonia Regina de Araujo** em: 10/07/2026 15:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b0e5ba95f0c0bf02ea567fd7ddc817ae**

Conforme demonstrado nas figuras anteriores, os cortes dos projetos dos futuros Píeres T, F e L evidenciam que as estruturas estão sendo concebidas considerando cotas de dragagem mínimas de 16,00 metros. Assim, sob a ótica da engenharia, mostra-se pertinente que as profundidades previstas na Concessão do Acesso Aquaviário sejam compatibilizadas com essas premissas de projeto, promovendo a uniformidade entre as obras de infraestrutura em desenvolvimento, as profundidades de dragagem previstas contratualmente e o Calado Máximo Operacional do canal de acesso. Essa compatibilização assegura a coerência técnica entre os diversos investimentos em infraestrutura portuária, permitindo que sejam concebidos e executados segundo um mesmo padrão de projeto.

Importante destacar que a presente proposta **não altera os objetivos da Concessão do Acesso Aquaviário**, tampouco modifica o nível de serviço estabelecido para o canal de acesso, representando uma oportunidade de aperfeiçoamento das condições operacionais aplicáveis às estruturas de acostagem mencionadas, em consonância com a evolução das demandas apresentadas pela comunidade portuária e com o propósito de maximizar os benefícios decorrentes dos investimentos previstos contratualmente.

Diante do exposto, **esta Gerência propõe a compatibilização das profundidades operacionais previstas para o Berço 141 e para os Píeres L, F e T ao Calado Máximo Operacional (CMO) de 15,50 metros**, sugerindo que sejam adotadas as providências necessárias junto à **Paranaguá Port Channel Company SPE S.A.**, ao **Poder Concedente** e às demais instâncias competentes, visando avaliar a possibilidade de compatibilização das profundidades operacionais propostas, caso entendida pertinente.

Por fim, encaminham-se o presente protocolo, juntamente com os Protocolos nº 26.189.712-1, nº 26.206.636-3 e nº 26.228.853-6, para conhecimento dessa Diretoria e posterior encaminhamento à DOP, a fim de que se manifeste e apresente suas considerações acerca da proposta de compatibilização das profundidades operacionais.

Paranaguá, 10/07/2026.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente
Jonatas Evangelista Ferreira
Coordenador de Infraestrutura e Acostagem

Assinado Eletronicamente
Lucas Gomes Gonçalves
Coordenador de Batimetria e Dragagem

Assinado Eletronicamente
Julia Teresa Bruch
Coordenadora de Sinalização, Monitoramento e Balizamento

Assinado Eletronicamente
Katlyn Eliege dos Santos
Gerente de Engenharia Marítima

COMUNICAÇÃO INTERNA 4826/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Jonatas Evangelista (XXX.272.556-XX)** em 10/07/2026 14:33. Inserido ao documento **2.198.693** por: **Lucas Gomes Goncalves** em: 10/07/2026 14:28. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **edd773d16b0655b5a09601397b48b9bb**

Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Sonia Regina de Araujo** em: 10/07/2026 15:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b0e5ba95f0c0bf02ea567fd7ddc817ae**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 2

ePROTOCOLO

COMUNICAÇÃO INTERNA 4826/2026.
Documento: **Despacho_GMAR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jonatas Evangelista (XXX.272.556-XX)** em 10/07/2026 14:33 Local: APPA/GMAR.

Assinatura Simples realizada por: **Lucas Gomes Goncalves (XXX.507.469-XX)** em 10/07/2026 14:28, **Julia Teresa Bruch (XXX.130.469-XX)** em 10/07/2026 14:29, **Katlyn Eliege dos Santos (XXX.689.839-XX)** em 10/07/2026 14:29.

Inserido ao documento **2.198.693** por: **Lucas Gomes Goncalves** em: 10/07/2026 14:28.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
edd773d16b0655b5a09601397b48b9bb

Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Sonia Regina de Araujo** em: 10/07/2026 15:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **b0e5ba95f0c0bf02ea567fd7ddc817ae**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 3

PORTOS DO PARANÁ
LOGÍSTICA INTELIGENTE

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

PROTOCOLO Nº 26.233.078-8

INTERESSADO: ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA

ASSUNTO: Proposta de compatibilização das profundidades operacionais previstas no Contrato de Concessão do Acesso Aquaviário do Porto de Paranaguá.

À

DOP

Considerando a manifestação desta DEM, acerca da proposta de compatibilização das profundidades operacionais previstas no Contrato de Concessão do Acesso Aquaviário do Porto de Paranaguá – Contrato de Concessão nº 01/2026, inserida ao mov. 02, encaminho o presente protocolo para demais providências da DOP.

Em, 10 de julho de 2026.

ENGº VICTOR YUGO KENGO
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Assinatura Avançada realizada por: **Victor Yugo Kengo (XXX.367.669-XX)** em 10/07/2026 15:42 Local: APPA/DEM. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Rubia do Rosário Silva** em: 10/07/2026 15:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3be392e67d9884e33d8f5eb4c564ad4c**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8a
Mov. 3

Documento: **PropostadecompatibilizacaodasprofundidadesoperacionaisprevistasnoContratodeConcessaodoAcessoAquaviariodoPortodeParanagua.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Victor Yugo Kengo (XXX.367.669-XX)** em 10/07/2026 15:42 Local: APPA/DEM.

Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Rubia do Rosário Silva** em: 10/07/2026 15:41.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 4

PROTOCOLO Nº : 26.233.078-8

INTERESSADO: ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA

ASSUNTO: Proposta de compatibilização das profundidades operacionais previstas no Contrato de Concessão do Acesso Aquaviário do Porto de Paranaguá.

À
GERÊNCIA DE NAVEGAÇÃO

Considerando a manifestação da DEM (mov. 2), encaminho o presente protocolo para análise e manifestação acerca da proposta de compatibilização das profundidades operacionais previstas no Contrato de Concessão do Acesso Aquaviário do Porto de Paranaguá – Contrato de Concessão nº 01/2026.

Em, 13/07/2026

GABRIEL PERDONSINI VIEIRA
DIRETOR DE OPERAÇÕES PORTUÁRIA

Assinatura Simples realizada por: **Gabriel Vieira (XXX.488.319-XX)** em 13/07/2026 18:57 Local: APPA/DOP. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Joici Felix de Siqueira** em: 13/07/2026 13:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f91ea7893ad3206b4b7ee4905b76615f**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9a
Mov. 4

Documento: **Despacho26.233.0788Comp.prof..pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Gabriel Vieira (XXX.488.319-XX)** em 13/07/2026 18:57 Local: APPA/DOP.

Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Joici Felix de Siqueira** em: 13/07/2026 13:50.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO Nº 26.233.078-8

INTERESSADO: ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO INTERNA 4826/2026 - Proposta de compatibilização das profundidades - PPCC - Contrato de Concessão no 01/2026.

Prezado Diretor,

Trata-se de solicitação de revisão da compatibilização das profundidades operacionais referente ao **Contrato de Concessão nº 01/2026**, através de manifestações protocoladas a esta Autoridade Portuária, pelos protocolos: 26.189.712-1, apresentado pela ATEXP, nº 26.206.636-3, apresentado pela CBL e nº 26.228.853-6, apresentado pela AOCOP.

O contrato em referência é firmado entre a União, por intermédio do Ministério de Portos e Aeroportos, e a empresa **Paranaguá Port Channel Company SPE S.A,** onde um de seus objetivos é a ampliação das condições de navegabilidade, com previsão de elevação do calado operacional **dos atuais 13,3m. para 15,5m.** ao final dos cinco primeiros anos de concessão.

Neste contrato foram estabelecidos níveis de serviço específicos para as diferentes estruturas integrantes da concessão. Entretanto, para algumas estruturas de acostagem permanecem previstas profundidades operacionais inferiores ao Calado Máximo Operacional estabelecido para o canal de acesso, destacando-se o **Berço 141 (PPGL) e os Píeres L, F e T.**

Do ponto de vista operacional, a compatibilização entre canal, bacia de evolução e berços de atracação é medida essencial para que a infraestrutura portuária funcione de maneira integrada, garantindo maior capacidade de movimentação de carga e fortalecendo

Assinatura Avançada realizada por: **Renata Costa de Jesus Gusmao (XXX.492.879-XX)** em 15/07/2026 11:57 Local: APPA/GNAV. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Renata Costa de Jesus Gusmao** em: 15/07/2026 11:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5a628cd925132db2e93357977d7bfb38**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 5

sua posição estratégica no cenário logístico nacional, considerando que a disponibilidade de maior profundidade operacional é um dos principais fatores considerados pelos armadores na definição de escalas e rotas marítimas.

Os ganhos operacionais nos últimos 5 anos em decorrência dos aprofundamentos realizados através de programa contínuo de dragagem de manutenção, aliado à realização de levantamentos hidrográficos periódicos, com o objetivo de monitorar as condições batimétricas do canal de acesso e garantir a manutenção das profundidades operacionais podem demonstrar que as propostas manifestadas são pertinentes.

No berço 201, hoje com calado operacional de 13,30m., a movimentação em **2025 foi de 4.400.320 ton..** Comparando este volume com o ano de 2020, quando o calado era de 11,70 metros, a movimentação observada no berço foi de 1.475.581 ton., onde podemos notar que o ganho operacional foi extremamente significativo, chegando a um incremento de 198% em 5 anos.

Já no berço 204, também com calado de 13,30m., sua movimentação em **2025 foi de 7.022.590 de toneladas**, enquanto que em 2021, com calado de 12,50 metros, sua movimentação foi de 4.143.806 toneladas. O berço em questão é exclusivo para embarque de graneis sólidos, predominantemente operando açúcar a granel e soja em grãos no período, apresentando ganho operacional de 70% com apenas 80cm. de incremento entre os anos apresentados.

Quando observamos o Corredor de Exportação Leste, composto pelos berços 212, 213 e 214 o ganho operacional passa de 76% entre os anos de 2021 e 2025, incremento importante neste que é um complexo logístico especializado no embarque de granéis sólidos agrícolas,

Assinatura Avançada realizada por: **Renata Costa de Jesus Gusmao (XXX.492.879-XX)** em 15/07/2026 11:57 Local: APPA/GNAV. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Renata Costa de Jesus Gusmao** em: 15/07/2026 11:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5a628cd925132db2e93357977d7bfb38**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 5

como soja, farelo de soja, milho e trigo. Os avanços de movimentação são resultado direto do incremento de calado operacional nos berços citados, ampliando sua capacidade operacional, de produtividade portuária e da competitividade logística do complexo.

No berço 212 e 213, com calado de 13,30m., suas movimentações em **2025 foram de 14.158.567 de toneladas,** enquanto que em 2021, com calado de 12,50 metros, foram de 11.511.281 ton., ou seja, incremento de 2,6 milhões de toneladas no período.

Já o berço 214, com calado de 13,10m., em **2025 movimentou 6.826.929 ton.**, enquanto que em 2021, com calado de 12,50m., movimentou 5.231.743 ton., diferença de 1.595.186t com 60cm. de incremento.

Para o Corredor de Exportação Leste cabe uma observação importante: com a previsão de antecipação das obras e operacionalização do Píer em T em 5 anos antes do previsto, investimento projetado nos contratos de arrendamento dos PAR14, 15 e 25, se faz necessário e prioritário a adequação do calado operacional das novas estruturas de forma antecipada, já que a entrega dos investimentos estariam previstas para o ano de 2033, mas que se darão nos próximos 3 anos.

No Píer Público de Granéis Líquidos (PPGL), berço 141 em especifico, com base nos levantamentos acima apresentados, podemos afirmar que adequação de calado para 15,50 metros permitirá a operação de maiores embarcações com maior calado e maior capacidade de carga, aumentando a produtividade e eficiência das operações e diminuindo o custo logístico por tonelada movimentada. A repotencialização do PPGL, hoje em sua execução da Fase 1, para a Fase 2, representa um importante investimento para o Porto de Paranaguá,

Assinatura Avançada realizada por: **Renata Costa de Jesus Gusmao (XXX.492.879-XX)** em 15/07/2026 11:57 Local: APPA/GNAV. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Renata Costa de Jesus Gusmao** em: 15/07/2026 11:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5a628cd925132db2e93357977d7bfb38**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 5

sendo fundamental que a profundidade operacional dos berços existentes e novos berços acompanhem a nova capacidade instalada.

Para conclusão da ilustração dos ganhos operacionais e comerciais a todo o complexo portuário com o incremento de profundidades e consequente calado operacional, trazemos os avanços que o Terminal de Contêineres teve em sua movimentação nos últimos 5 anos. No ano de 2020, com calado operacional de 11,80 metros para os grandes navios conteineiros, e uma série de restrições, o Terminal movimentou 983.384 TEUs, totalizando 10.623.800 de toneladas. No último ano, 2025, o Porto de Paranaguá, através de seus investimentos públicos, viabilizou ao Terminal de Contêineres novo calado operacional de 13,30m. sendo a movimentação total do Terminal neste ano de 1.662.549 TEUs, com 17.383.095 de toneladas. Ou seja, os avanços de calado operacional de 1,5 metros nos últimos anos, proporcionaram ao Terminal capacidade de incremento operacional de quase 70% em TEUs e mais de 60% em toneladas.

Por fim, resta clara a vantajosidade do incremento de investimentos em aumento de profundidade dos berços e consequente calado operacional, adequando-os ao calado operacional do canal de acesso, observando a urgência que se faz necessária para atendimento da demanda de infraestrutura que está em curso.

Em, 15/07/2026

Renata Costa de Jesus Gusmão

Coordenadora de Tráfego Marítimo

(assinado eletronicamente)

Assinatura Avançada realizada por: **Renata Costa de Jesus Gusmao (XXX.492.879-XX)** em 15/07/2026 11:57 Local: APPA/GNAV. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Renata Costa de Jesus Gusmao** em: 15/07/2026 11:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5a628cd925132db2e93357977d7bfb38**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13a
Mov. 5

Documento: **ParacerCtramPropostadecompatibilizacaodasprofundidadesPPCCContratodeConcessaono012026..pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Renata Costa de Jesus Gusmao (XXX.492.879-XX)** em 15/07/2026 11:57 Local: APPA/GNAV.

Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Renata Costa de Jesus Gusmao** em: 15/07/2026 11:57.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 6

PROTOCOLO Nº : 26.233.078-8

INTERESSADO: ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA

ASSUNTO: Proposta de compatibilização das profundidades operacionais previstas no Contrato de Concessão do Acesso Aquaviário do Porto de Paranaguá.

À
PRESIDÊNCIA

Considerando a manifestação da Coordenadoria de Tráfego Marítimo (mov. 5), esta Diretoria manifesta concordância com o entendimento técnico apresentado e encaminha o presente protocolo à Presidência para as providências cabíveis.

Em, 15/07/2026

GABRIEL PERDONSINI VIEIRA
DIRETOR DE OPERAÇÕES PORTUÁRIA

Assinatura Simples realizada por: **Gabriel Vieira (XXX.488.319-XX)** em 15/07/2026 13:14 Local: APPA/DOP. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Joici Felix de Siqueira** em: 15/07/2026 12:13. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **403dc96f0d782dc748d30a0cce105486**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14a
Mov. 6

Documento: **Despacho26.233.0788Comp.prof..pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Gabriel Vieira (XXX.488.319-XX)** em 15/07/2026 13:14 Local: APPA/DOP.

Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Joici Felix de Siqueira** em: 15/07/2026 12:13.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Ofício n° 516/2026 – APPA

Paranaguá-PR, em 15 de julho de 2026.

Em caso de resposta, por favor, mencionar expressamente o nº 26.233.078-8.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, fazemos referência ao **Contrato de Concessão nº 01/2026**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério de Portos e Aeroportos, e essa Concessionária, cujo objeto compreende a administração, exploração e manutenção da infraestrutura do acesso aquaviário ao Porto de Paranaguá, incluindo a execução das dragagens de implantação, aprofundamento e manutenção necessárias ao atendimento dos níveis de serviço estabelecidos contratualmente. Destaca-se que o empreendimento prevê a elevação do Calado Máximo Operacional (CMO) do canal de acesso para 15,50 metros, medida que representa importante avanço para a capacidade operacional, eficiência logística e competitividade do Porto de Paranaguá.

Conforme previsto no Contrato de Concessão e em seus anexos, foram estabelecidos níveis de serviço específicos para as diferentes estruturas integrantes da concessão. Entretanto, para algumas estruturas de acostagem permanecem previstas profundidades operacionais inferiores ao Calado Máximo Operacional estabelecido para o canal de acesso, destacando-se o Berço 141 (PPGL) e os Píeres L, F e T.

Nesse contexto, informamos que esta Autoridade Portuária recebeu manifestações da comunidade portuária requerendo a revisão da compatibilização das profundidades operacionais previstas no referido Contrato de Concessão, por meio dos Protocolos nº 26.189.712-1 **(Anexo I)**, apresentado pela ATEXP, nº 26.206.636-3 **(Anexo II)**, apresentado pela CBL, e nº 26.228.853-6 **(Anexo III)**, apresentado pela AOCOP. Tais pleitos foram objeto de análise pelas áreas técnicas competentes da Portos do Paraná, culminando na instrução do Protocolo nº 26.233.078-8.

Ao Senhor
DISNEY BARROCA
Diretor e Representante Legal
PARANAGUÁ PORT CHANNEL COMPANY SPE S.A
Rua Desembargador Ermelino de Leão, n° 593, Oceania
Paranaguá – PR, CEP 83.203-380

COMUNICAÇÃO INTERNA 4958/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Victor Yugo Kengo (XXX.367.669-XX)** em 15/07/2026 16:07. Inserido ao documento **2.208.898** por: **Raissa Valdevino de Araújo Dantas** em: 15/07/2026 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **74cf62b9f54afc73fbff8eaa9ef38091**

Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Raissa Valdevino de Araújo Dantas** em: 15/07/2026 17:12. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7229e15159143932d877c939413cc270**

Ofício n° 516/2026 – APPA

Conforme manifestações técnicas da Diretoria de Engenharia e Manutenção e da Diretoria de Operações Portuárias, constantes respectivamente nos **Anexos IV** e **V**, concluiu-se que a compatibilização das profundidades operacionais do Berço 141 (PPGL) e dos Píeres L, F e T ao Calado Máximo Operacional (CMO) de 15,50 metros apresenta relevantes vantagens técnicas e operacionais, promovendo a integração entre o canal de acesso, as bacias de evolução e as estruturas de acostagem, ampliando a flexibilidade operacional dos terminais, aumentando a eficiência logística, fortalecendo a competitividade do Porto de Paranaguá e potencializando os benefícios decorrentes da própria Concessão do Acesso Aquaviário. As análises também demonstram que a medida é compatível com os investimentos públicos e privados em curso e com os projetos de engenharia atualmente desenvolvidos para a infraestrutura portuária.

Além disso, a Diretoria de Operações Portuárias destacou que a compatibilização das profundidades operacionais se mostra vantajosa sob o aspecto operacional e comercial, considerando os expressivos ganhos de movimentação de cargas observados nos últimos anos em decorrência do incremento do calado operacional, evidenciando que a adequação proposta contribuirá para o aumento da capacidade logística e da competitividade do complexo portuário.

Diante desse cenário, considerando a convergência das manifestações apresentadas pela comunidade portuária e o entendimento técnico desta Autoridade Portuária, que reconhecem a compatibilização das profundidades operacionais ao Calado Máximo Operacional de 15,50 metros como medida de relevante interesse para o desenvolvimento do Porto de Paranaguá, solicita-se que essa Concessionária manifeste seu posicionamento acerca de seu interesse em aderir a esse objetivo, promovendo a adequação das profundidades operacionais previstas no Contrato de Concessão nº 01/2026 para o Berço 141 (PPGL) e os Píeres L, F e T ao Calado Máximo Operacional de 15,50 metros, observados os procedimentos contratuais, regulatórios e as tratativas que se fizerem necessárias junto ao Poder Concedente e aos demais órgãos competentes.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

(Documento assinado eletronicamente)
VICTOR YUGO KENGO
Diretor Presidente em exercício

COMUNICAÇÃO INTERNA 4958/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Victor Yugo Kengo (XXX.367.669-XX)** em 15/07/2026 16:07. Inserido ao documento **2.208.898** por: **Raissa Valdevino de Araújo Dantas** em: 15/07/2026 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **74cf62b9f54afc73fbff8eaa9ef38091**

Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Raissa Valdevino de Araújo Dantas** em: 15/07/2026 17:12. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7229e15159143932d877c939413cc270**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 7

ePROTOCOLO

COMUNICAÇÃO INTERNA 4958/2026.
Documento: **51626.233.0788PPCC.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Victor Yugo Kengo (XXX.367.669-XX)** em 15/07/2026 16:07.

Inserido ao documento **2.208.898** por: **Raissa Valdevino de Araújo Dantas** em: 15/07/2026 15:33.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **74cf62b9f54afc73fbff8eaa9ef38091**

Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Raissa Valdevino de Araújo Dantas** em: 15/07/2026 17:12. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7229e15159143932d877c939413cc270**

PROTOCOLO
Fls. 18
Mov. 8
INTEGRADO DO ESTADO

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	"Portos do Paraná Presidência" <presidencia@appa.pr.gov.br>
Para:	neto.disney@deme-group.com
Com Cópia:	habib.roberta@canalparanagua.com.br
Data:	15/07/2026 17:11 (agora)
Assunto:	Ofício n° 516/2026 – APPA
Anexos:	51626.233.0788PPCC.pdf (549.5 KB) Anexo_1_Processo_26.189.7121.pdf (4.63 MB) Anexo_2_Processo_26.206.6363.pdf (4.63 MB) Anexo_3_Processo_26.228.8536.pdf (2.01 MB) ANEXO IV - DEM.pdf (768.37 KB) ANEXO V - ParacerCtramPropostadecompatibilizacaodasprofundidadesPPCCC ontratodeConcessaono012026..pdf (1.52 MB)

Boa tarde,

Encaminho, em anexo, **Ofício n° 516/2026 – APPA.**

Por gentileza, confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Presidencia APPA

(41)3420-1114 | presidencia@appa.pr.gov.br
https://www.portosdoparana.pr.gov.br

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Raissa Valdevino de Araújo Dantas** em: 15/07/2026 17:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **680cf6d7e38c5582d324617f31f25f58**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 9

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	"Roberta Habib" <habib.roberta@canalparanagua.com.br>
Para:	"Portos do Paraná Presidência" <presidencia@appa.pr.gov.br>, "neto.disney@deme-group.com" <neto.disney@deme-group.com>
Data:	15/07/2026 18:06
Assunto:	Re: Ofício n° 516/2026 – APPA

Recebido.

Obter o Outlook para iOS

De: Portos do Paraná Presidência <presidencia@appa.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, julho 15, 2026 5:11 PM
Para: neto.disney@deme-group.com <neto.disney@deme-group.com>
Cc: habib.roberta@canalparanagua.com.br <habib.roberta@canalparanagua.com.br>
Assunto: Ofício n° 516/2026 – APPA

Boa tarde,

Encaminho, em anexo, **Ofício n° 516/2026 – APPA.**
Por gentileza, confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Presidencia APPA(41)3420-1114 | presidencia@appa.pr.gov.br
https://www.portosdoparana.pr.gov.br

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Raissa Valdevino de Araújo Dantas** em: 16/07/2026 11:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be4dd83538cf3eb49a938a8cb0047b7d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 10

lucasg.goncalves@appa.pr.gov.br

De: Portos do Paraná Presidência <presidencia@appa.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 30 de julho de 2026 17:38
Para: Lucas Gomes Goncalves
Assunto: Fw: Fw: PPCC-APPA-LET-26-027 - Resposta ao Ofício nº 516/2026 – APPA (Protocolo nº 26.233.078-8)
Anexos: PPCC-APPA-LET-26-027.pdf

Para inserir no processo n° 26.233.078-8.

Presidencia APPA

(41)3420-1114 | presidencia@appa.pr.gov.br
https://www.portosdoparana.pr.gov.br

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

---------- Mensagem encaminhada ----------
Remetente: "Karin Carneiro" <carneiro.karin@canalparanagua.com.br>
Data: 30/07/2026 17:19 (06 minutos atrás)
Assunto: PPCC-APPA-LET-26-027 - Resposta ao Ofício nº 516/2026 – APPA (Protocolo nº 26.233.078-8)
Para: "protocolo.appa@appa.pr.gov.br" <protocolo.appa@appa.pr.gov.br>
Com Cópia: "Neto Disney" <Neto.Disney@deme-group.com>, "Roberta Habib" <habib.roberta@canalparanagua.com.br>

Boa tarde Prezados,

Segue Ofício para protocolo.

Kind regards,

Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Lucas Gomes Goncalves** em: 31/07/2026 15:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c488daf3e54e9f3c8ca31cfab2d0b9ab**

Karin Adriana Carneiro
Coordenadora Adminstrativa Financeira

+55 41 9 9748-1040

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 10

Legal disclaimer | This e-mail (communication and any attachment) may contain proprietary and/or confidential information and is solely intended for the addressee. If you are not the intended addressee, or have otherwise received this e-mail in error, please notify the sender and delete this e-mail, including any attachment, immediately. Any disclosure, copying or distribution of this e-mail is strictly prohibited. This e-mail is not to be considered as a representation of any kind by the sender or the company, and the company has taken reasonable precautions to ensure no viruses are present in this e-mail, such that neither the company, nor the sender shall be liable for any loss or damage arising from any use of this e-mail.

Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Lucas Gomes Goncalves** em: 31/07/2026 15:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c488daf3e54e9f3c8ca31cfab2d0b9ab**

Paranaguá Port Channel Company SPE S.A.
Rua Des. Ermelino de Leão, 593 – Oceania
Paranaguá - PR - 83203-380. Brasil.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 11

À Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 - Dom Pedro II
CEP: 83203-800 - Paranaguá – PR

Data Paranaguá, 30 de julho de 2026

Ref. PPCC PPCC-APPA-LET-26-027

Ref. Cliente Ofício nº 516/2026 – APPA (Protocolo nº 26.233.078-8)

Assunto **Resposta ao Ofício nº 516/2026 – APPA (Protocolo nº 26.233.078-8) – Compatibilização das profundidades operacionais do Berço 141 (PPGL) e dos Píeres L, F e T ao Calado Máximo Operacional de 15,50 metros.**

1. **A PARANAGUÁ PORT CHANNEL COMPANY SPE S.A.** ("Concessionária"), sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 64.913.842/0001-17, com sede na Rua Desembargador Ermelino de Leão, nº 593, Oceania, Paranaguá – PR, CEP 83.203-380, por intermédio de seu representante legal, DISNEY BARROCA NETO, portador do CPF nº 054.563.274-90, no âmbito do Contrato de Concessão nº 01/2026-MPOR, vem, por meio deste Ofício, em resposta ao Ofício nº 516/2026 – APPA, referente ao Protocolo nº 26.233.078-8, manifestar seu posicionamento acerca da compatibilização das profundidades operacionais do Berço 141 (PPGL) e dos Píeres L, F e T ao Calado Máximo Operacional (CMO) de 15,50 metros.

2. De início, a Concessionária registra que compartilha do entendimento técnico manifestado pela Diretoria de Engenharia e Manutenção e pela Diretoria de Operações Portuárias, constante dos Anexos IV e V do referido Ofício, bem como da convergência demonstrada pela comunidade portuária nos Protocolos nº 26.189.712-1, nº 26.206.636-3 e nº 26.228.853-6. A integração entre o Canal de Acesso, as bacias de evolução e as estruturas de acostagem é condição para que o ganho decorrente da elevação do CMO para 15,50 metros se converta efetivamente em capacidade operacional e em competitividade para o Porto de Paranaguá.

3. Nesse sentido, a Concessionária manifesta seu interesse em aderir ao objetivo proposto por essa Autoridade Portuária, e em promover, caso a medida venha a ser formalmente solicitada e aprovada pelos órgãos competentes, a adequação das profundidades operacionais do Berço 141 (PPGL) e dos Píeres L, F e T ao Calado Máximo Operacional de 15,50 metros, observados os procedimentos contratuais e regulatórios aplicáveis, a definição do respectivo escopo técnico e as tratativas que se fizerem necessárias junto ao Poder Concedente e aos demais órgãos competentes.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Disney Barroca Neto** em 30/07/2026 17:09. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Lucas Gomes Goncalves** em: 31/07/2026 15:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **982ac902dedb3786c853489128c623ec**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 11

4. Para tanto, a Concessionária dará início imediato aos trabalhos internos, de natureza preliminar, de detalhamento técnico e de precificação da medida, compreendendo, entre outros: (i) levantamentos batimétricos e geotécnicos complementares nas áreas envolvidas; (ii) determinação dos volumes incrementais de dragagem e da geometria de taludes; (iii) avaliação dos reflexos sobre o licenciamento ambiental vigente; e (iv) estimativa dos custos de investimento e de operação incrementais, inclusive quanto à dragagem de manutenção subsequente. O início desses trabalhos não representa assunção antecipada de obrigação de execução ou reconhecimento de alteração das metas contratuais vigentes.

5. Registra-se que a efetiva implantação da medida pressupõe a prévia verificação, pelos respectivos responsáveis, da capacidade estrutural das obras de acostagem para operar nas profundidades pretendidas, em observância, inclusive, ao item 44 do Plano de Exploração do Acesso Aquaviário. Para tanto, deverão ser disponibilizados à Concessionária os projetos, levantamentos, cadastros atualizados das estruturas conforme efetivamente construídas, memoriais de cálculo e demais informações técnicas necessárias. Caso seja identificada a necessidade de reforços, adaptações ou intervenções nas estruturas de acostagem, essas medidas deverão ser objeto de prévia definição quanto ao escopo, às responsabilidades, aos prazos e ao correspondente tratamento econômico-financeiro. Quanto ao enquadramento contratual, a adequação ora tratada, caso formalmente solicitada e aprovada, configurará Atividade não prevista originalmente no Contrato de Concessão nº 01/2026 e solicitada pela Administração do Porto, hipótese em que a Subcláusula 12.2.4.1 prevê sua realização mediante reequilíbrio econômico-financeiro contratual, observada a Subcláusula 16.2.3, que exclui da esfera de riscos da Concessionária as modificações nas metas de dimensionamento e de nível de serviço atreladas ao Calado Máximo Operacional previstas no Anexo 1.

6. Além disso, por implicar modificação das metas de Calado Máximo Operacional previstas no Anexo 1, a adequação deverá observar o procedimento estabelecido na Subcláusula 9.3 e seguintes do Contrato de Concessão, incluindo a realização da Consulta prevista na Cláusula 30, a verificação, pela ANTAQ, do cumprimento integral das obrigações relacionadas à segunda fase de implantação, a aprovação do Poder Concedente e, se aprovada, sua incorporação ao Anexo 1. A recomposição dos impactos diretos e comprovados da medida poderá observar o procedimento de Revisão Extraordinária de que trata a Cláusula 21.

7. A presente manifestação possui caráter preliminar e não implica alteração automática das metas previstas no Anexo 1, assunção imediata de obrigação de execução, concordância com escopo ainda não definido ou renúncia aos direitos assegurados à Concessionária pelo Contrato de Concessão, inclusive quanto à recomposição de seu equilíbrio econômico-financeiro.

8. Aproveitando a oportunidade e o ambiente de convergência ora estabelecido, a Concessionária propõe que seja contemplado, em agenda própria, o Sistema de Gerenciamento do Tráfego de Embarcações – VTS/VTMIS. Nos termos da Subcláusula 14.1.4 e dos itens 65 a 69 do Anexo 1 – Plano de Exploração do Acesso Aquaviário (PEAA), a implantação total dos sistemas compete a essa Administração do Porto até o final do Ano 4 do Contrato de Concessão, quando o serviço

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Disney Barroca Neto** em 30/07/2026 17:09. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Lucas Gomes Goncalves** em: 31/07/2026 15:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **982ac902dedb3786c853489128c623ec**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 11

deverá estar testado e em pleno funcionamento, cabendo à Concessionária, após a transição, a responsabilidade direta e integral pela operação e pela manutenção do VTS/VTMIS na Área da Concessão.

9. Considerando que o processo de contratação da implantação ainda não foi concluído e que a Concessionária já mobiliza, para o Acesso Aquaviário, as competências técnicas e a estrutura de gestão necessárias, a Concessionária coloca-se à disposição para avaliar a assunção antecipada da implantação do VTS/VTMIS, em conformidade com as diretrizes técnicas formalizadas por essa Administração do Porto, com as especificações do Apêndice B do PEAA e com os requisitos da NORMAM-602/DHN.

10. A medida permitiria antecipar os benefícios da monitoração ativa do tráfego aquaviário, eliminar o risco de descontinuidade na transição prevista para o Ano 4 e harmonizar a implantação com as demais intervenções em curso no Acesso Aquaviário. Ressalva-se, contudo, que essa eventual assunção teria caráter antecipado e facultativo, considerando que os itens 73 a 75 do PEAA disciplinam especificamente a hipótese de não conclusão da implantação pela Administração do Porto até o final do Ano 4.

11. Para viabilizar a avaliação da proposta, será necessária a disponibilização, por essa Administração do Porto, das especificações técnicas detalhadas previstas no item 68 do PEAA, bem como das informações relativas ao estágio atual do processo de contratação e implantação, aos estudos e projetos já elaborados, às autorizações regulatórias obtidas ou em andamento, aos contratos e compromissos já assumidos e aos respectivos custos.

12. A eventual assunção antecipada deverá ser formalizada mediante instrumento próprio a ser ajustado entre as partes, no qual sejam definidos o escopo, o cronograma, as responsabilidades, as aprovações necessárias, os critérios de testes, aceitação e entrada em operação, bem como a transferência dos equipamentos, softwares, hardwares, licenças e demais ativos relacionados ao sistema, nos termos do item 69 do PEAA. O instrumento deverá disciplinar, ainda, a forma de ressarcimento dos custos efetivamente incorridos pela Concessionária, observado, se expressamente reconhecido pelas partes, o tratamento previsto no item 74 do PEAA. Diante do exposto, a Concessionária apresentará oportunamente a essa Administração, após o necessário alinhamento entre as partes e a disponibilização das informações técnicas pertinentes, o resultado dos trabalhos de detalhamento técnico e de precificação da adequação das profundidades, e permanece no aguardo do posicionamento dessa Autoridade Portuária quanto à abertura de tratativas específicas relativas à proposta de assunção antecipada da implantação do VTS/VTMIS..

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

PARANAGUÁ PORT CHANNEL COMPANY SPE S.A

DISNEY BARROCA NETO

Diretor Executivo

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Disney Barroca Neto** em 30/07/2026 17:09. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Lucas Gomes Goncalves** em: 31/07/2026 15:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **982ac902dedb3786c853489128c623ec**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24a
Mov. 11

Documento: **PPCCAPPALET26027.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Disney Barroca Neto** em 30/07/2026 17:09.

Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Lucas Gomes Goncalves** em: 31/07/2026 15:15.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 12

INTERESSADO: DOP / Paranaguá Port Channel Company SPE S.A

ASSUNTO: Proposta de compatibilização das profundidades operacionais previstas no Contrato de Concessão do Acesso Aquaviário do Porto de Paranaguá.

À DEM

Prezado Diretor

Trata-se do Ofício **PPCC-APPA-LET-26-027**, encaminhado pela **Paranaguá Port Channel Company SPE S.A.**, em resposta ao Ofício nº 516/2026-APPA (Protocolo nº 26.233.078-8), por meio do qual esta Autoridade Portuária apresentou proposta de compatibilização das profundidades operacionais do Berço 141 (PPGL) e dos Píeres L, F e T ao Calado Máximo Operacional (CMO) de 15,50 metros previsto na Concessão do Acesso Aquaviário. Em sua manifestação, a Concessionária informa compartilhar do entendimento técnico apresentado pela APPA e manifesta interesse em promover a adequação proposta, condicionada à observância dos procedimentos contratuais aplicáveis, informando ainda que dará início aos estudos técnicos preliminares necessários para avaliação da medida, incluindo levantamentos complementares, detalhamento técnico e estimativa dos impactos e custos envolvidos.

Em análise ao expediente, verifica-se que a manifestação da Concessionária é positiva quanto ao mérito da proposta apresentada por esta Autoridade Portuária, demonstrando convergência quanto aos benefícios decorrentes da compatibilização das profundidades operacionais das estruturas de acostagem com o Calado Máximo Operacional previsto para o canal de acesso. Conforme informado no referido ofício, a Paranaguá Port Channel Company SPE S.A. iniciará os trabalhos internos necessários ao detalhamento técnico da solução, com o objetivo de avaliar sua viabilidade e subsidiar os encaminhamentos futuros junto às instâncias competentes.

No que se refere à solicitação de disponibilização dos projetos das estruturas de acostagem, informa-se que os projetos executivos do Berço 141 (PPGL) e novos Píeres T, F e L encontram-se atualmente em fase de elaboração. Dessa forma, tão logo sejam concluídos e aprovados por esta Administração Portuária, poderão ser disponibilizados à Concessionária para subsidiar as avaliações técnicas pertinentes.

Em relação à proposta apresentada pela Concessionária acerca da implantação antecipada do **Sistema de Gerenciamento do Tráfego de Embarcações – VTS/VTMIS**, esclarece-se que a matéria está diretamente relacionada às atribuições da Diretoria de Operações Portuárias (DOP), responsável

Assinatura Simples realizada por: **Lucas Gomes Goncalves (XXX.507.469-XX)** em 31/07/2026 15:55. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Lucas Gomes Goncalves** em: 31/07/2026 15:55. Demais assinaturas na folha 26a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8bad95bfff014ab4eb1e60e4f2d8fab7**

pela condução do respectivo projeto. Assim, entende-se que o tema deverá ser submetido à apreciação daquela Diretoria, para manifestação técnica e demais providências que entender cabíveis.

Diante do exposto, encaminha-se o presente protocolo à **DEM**, para conhecimento, sugerindo-se seu posterior encaminhamento à **DOP**, para conhecimento, manifestação quanto aos aspectos operacionais relacionados ao Sistema de Gerenciamento do Tráfego de Embarcações – VTS/VTMIS e demais considerações que julgar pertinentes acerca da manifestação apresentada pela Concessionária.

Paranaguá, 31/07/2026.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente
Katlyn Eliege dos Santos
Gerente de Engenharia Marítima

Assinado Eletronicamente
Lucas Gomes Gonçalves
Coordenador de Batimetria e Dragagem

Assinatura Simples realizada por: **Lucas Gomes Goncalves (XXX.507.469-XX)** em 31/07/2026 15:55. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Lucas Gomes Goncalves** em: 31/07/2026 15:55. Demais assinaturas na folha 26a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8bad95bfff014ab4eb1e60e4f2d8fab7**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26a
Mov. 12

Documento: **Despacho_GMAR.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Lucas Gomes Goncalves (XXX.507.469-XX)** em 31/07/2026 15:55 Local: APPA/GMAR, **Katlyn Eliege dos Santos (XXX.689.839-XX)** em 31/07/2026 16:02 Local: APPA/GMAR.

Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Lucas Gomes Goncalves** em: 31/07/2026 15:55.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 13

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

PROTOCOLO Nº 26.233.078-8

INTERESSADO: ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA

ASSUNTO: Proposta de compatibilização das profundidades operacionais previstas no Contrato de Concessão do Acesso Aquaviário do Porto de Paranaguá.

À

DOP

Considerando a manifestação desta DEM, inserida ao mov. 12, encaminho o presente protocolo para providências da DOP, quanto à documentação apresentada pela Paranaguá Port Channel.

Em, 31 de julho de 2026.

ENGº VICTOR YUGO KENGO
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Assinatura Avançada realizada por: **Victor Yugo Kengo (XXX.367.669-XX)** em 31/07/2026 17:54 Local: APPA/DEM. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Rubia do Rosário Silva** em: 31/07/2026 16:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ec6b438c4de198c4475c956d4c4baff0**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27a
Mov. 13

Documento: **PropostadecompatibilizacaodasprofundidadesoperacionaisprevistasnoContratodeConcessaodoAcessoAquaviariodoPortodeParanagua.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Victor Yugo Kengo (XXX.367.669-XX)** em 31/07/2026 17:54 Local: APPA/DEM.

Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Rubia do Rosário Silva** em: 31/07/2026 16:07.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 14

PORTOS DO PARANÁ
LOGÍSTICA INTELIGENTE

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS

PROTOCOLO nº: 26.233.078-8

INTERESSADOS: ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA

ASSUNTO: Proposta de compatibilização das profundidades operacionais previstas no Contrato de Concessão do Acesso Aquaviário do Porto de Paranaguá.

À

PRESIDÊNCIA

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Contrato de Concessão nº 01/2026-MPOR estabeleceu novo modelo de gestão do acesso aquaviário dos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina, disciplinando as responsabilidades da Autoridade Portuária e da Concessionária quanto à implantação, operação e manutenção das infraestruturas e sistemas necessários ao adequado funcionamento do empreendimento.

No âmbito desse modelo contratual, foi atribuída à Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, a responsabilidade pela implantação do Sistema de Gerenciamento e Informação do Tráfego de Embarcações (Vessel Traffic Management Information System – VTMIS), compreendendo todas as etapas necessárias para sua plena operacionalização até o encerramento do quarto ano da concessão, quando então a operação e manutenção do sistema passariam à responsabilidade direta da Concessionária, conforme previsto contratualmente.

Trata-se de sistema considerado estratégico para o desenvolvimento da infraestrutura portuária, destinado a integrar tecnologias de monitoramento, gerenciamento e controle do tráfego aquaviário, reunindo funcionalidades relacionadas ao Local Port Service (LPS), Vessel Traffic Service (VTS) e Port Management Information System (PMIS),

Assinatura Simples realizada por: **Gabriel Vieira (XXX.488.319-XX)** em 05/08/2026 12:15 Local: APPA/DOP. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Gabriel Vieira** em: 05/08/2026 12:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a0b4d60d6c0014ee1bd4a44f1d79e345**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29
Mov. 14

proporcionando maior segurança da navegação, aumento da eficiência operacional, apoio à tomada de decisão, melhoria da previsibilidade logística, prevenção de acidentes ambientais e fortalecimento da competitividade dos Portos de Paranaguá e Antonina.

Com o objetivo de cumprir essa obrigação contratual, a APPA iniciou, ainda antes da celebração da concessão, amplo processo de planejamento técnico destinado à definição da solução tecnológica mais adequada às características operacionais do complexo portuário.

Ao longo desse processo foram desenvolvidos estudos multidisciplinares envolvendo engenharia, operações portuárias, tecnologia da informação, comunicações, infraestrutura marítima, segurança da navegação e integração de sistemas, culminando na elaboração de robusto conjunto documental composto, dentre outros, por:

- Diagnóstico das Necessidades do Sistema VTMIS;
- Projeto Conceitual do Sistema;
- Requisitos Técnicos para Integração com PortCDM;
- Estudos de Arquitetura da Solução;
- Especificações técnicas dos equipamentos;
- Plano de implantação por fases;
- Termo de Referência para contratação da solução.

O trabalho desenvolvido permitiu definir solução tecnológica abrangente, estruturada em quatro grandes fases de implantação — Pré-Implantação, LPS, VTS e VTMIS — contemplando infraestrutura física, sensores, radares, estações remotas, sistemas AIS, comunicações VHF, monitoramento ambiental, softwares especializados, integração com sistemas corporativos, operação assistida, treinamentos, manutenção e suporte técnico, em arquitetura baseada em Software as a Service (SaaS).

Assinatura Simples realizada por: **Gabriel Vieira (XXX.488.319-XX)** em 05/08/2026 12:15 Local: APPA/DOP. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Gabriel Vieira** em: 05/08/2026 12:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a0b4d60d6c0014ee1bd4a44f1d79e345**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30
Mov. 14

Como consequência desse processo de planejamento, foi estruturado procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para implantação integral da solução (PROCESSO SAP Nº: 1000000239), cujo investimento estimado é da ordem de 34 milhões de reais, compreendendo todas as etapas necessárias para a disponibilização do sistema em pleno funcionamento.

Enquanto o procedimento licitatório encontra-se em desenvolvimento, a Concessionária Paranaguá Port Channel Company SPE S.A., por intermédio do Ofício PPCC-APPA-LET-26-027, protocolado junto à Autoridade Portuária, manifestou formalmente interesse em avaliar a assunção antecipada da implantação do Sistema VTS/VTMIS.

Na manifestação encaminhada, a Concessionária reconhece expressamente que a obrigação originalmente atribuída à APPA consiste na implantação integral do sistema até o encerramento do quarto ano contratual, ocasião em que passaria a assumir sua operação e manutenção. Entretanto, considerando a mobilização técnica já existente para execução das demais intervenções do acesso aquaviário, propõe avaliar a possibilidade de antecipar essa responsabilidade, executando diretamente a implantação do sistema desde a presente fase da concessão.

A proposta apresentada ressalta, ainda, que eventual assunção deverá observar integralmente as diretrizes técnicas elaboradas pela APPA, as especificações constantes do Plano de Exploração do Acesso Aquaviário, os requisitos previstos na NORMAM-602/DHN, bem como permanecer condicionada às aprovações dos órgãos competentes e à formalização de instrumento jurídico específico.

Diante desse novo cenário, torna-se necessária a avaliação da conveniência administrativa da proposta apresentada, especialmente sob a aspecto da eficiência operacional, da racionalização dos investimentos, da mitigação dos riscos operacionais e da

Assinatura Simples realizada por: **Gabriel Vieira (XXX.488.319-XX)** em 05/08/2026 12:15 Local: APPA/DOP. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Gabriel Vieira** em: 05/08/2026 12:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a0b4d60d6c0014ee1bd4a44f1d79e345**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31
Mov. 14

preservação do interesse público, razão pela qual se apresenta o presente Parecer Técnico.

2. HISTÓRICO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VTMIS PELA AUTORIDADE PORTUÁRIA

A implantação do Sistema de Gerenciamento e Informação do Tráfego de Embarcações (Vessel Traffic Management Information System – VTMIS) constitui uma iniciativa estratégica da Portos do Paraná, concebida como instrumento destinado à modernização da gestão do tráfego aquaviário, ao incremento da segurança da navegação, ao aumento da eficiência operacional e à consolidação de um ambiente portuário cada vez mais integrado, digitalizado e alinhado às melhores práticas internacionais.

Muito antes da formalização da atual proposta apresentada pela Concessionária, a APPA já havia iniciado amplo processo de planejamento técnico voltado à implantação do sistema, promovendo estudos especializados destinados à definição da solução tecnológica mais adequada às características operacionais dos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina.

Esse processo foi conduzido pela Diretoria de Operações com o propósito de desenvolver uma solução que não apenas atendesse às exigências regulatórias da Autoridade Marítima Brasileira, mas que também permitisse posicionar os Portos de Paranaguá e Antonina em patamar tecnológico compatível com os principais portos nacionais e internacionais que já utilizam sistemas avançados de gerenciamento do tráfego marítimo.

Os estudos realizados contemplaram avaliações operacionais, requisitos de segurança da navegação, integração entre sistemas, arquitetura tecnológica, infraestrutura de telecomunicações, sensores, equipamentos de monitoramento, estações remotas, radares, sistemas AIS, comunicações VHF, monitoramento ambiental, integração com

Assinatura Simples realizada por: **Gabriel Vieira (XXX.488.319-XX)** em 05/08/2026 12:15 Local: APPA/DOP. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Gabriel Vieira** em: 05/08/2026 12:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a0b4d60d6c0014ee1bd4a44f1d79e345**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32
Mov. 14

plataformas de gestão portuária e futuras integrações com soluções digitais voltadas ao compartilhamento de informações logísticas.

O Termo de Referência elaborado pela APPA estruturou solução abrangente, concebida para ser implantada de forma gradual, respeitando a complexidade técnica do empreendimento e as exigências dos órgãos reguladores competentes.

Para tanto, definiu-se modelo de implantação dividido em quatro grandes fases sucessivas:

- Fase 1 – Pré-Implantação, destinada à elaboração dos projetos executivos, obtenção das aprovações regulatórias, detalhamento da arquitetura da solução, planejamento da implantação e preparação da infraestrutura necessária (Ano 1);
- Fase 2 – Implantação e Operação Assistida do Local Port Service (LPS), permitindo o início da disponibilização das informações operacionais e a estruturação inicial do sistema (Ano 2);
- Fase 3 – Implantação e Operação Assistida do Vessel Traffic Service (VTS), contemplando a evolução do sistema para atendimento aos requisitos nacionais e internacionais aplicáveis ao gerenciamento do tráfego aquaviário (Anos 3 e 4);
- Fase 4 – Implantação completa do Vessel Traffic Management Information System (VTMIS), consolidando a integração entre os sistemas de monitoramento da navegação e os sistemas corporativos de gestão portuária (Ano 5).

O escopo técnico concebido pela Autoridade Portuária mostrou-se significativamente abrangente, contemplando não apenas o fornecimento dos equipamentos

Assinatura Simples realizada por: **Gabriel Vieira (XXX.488.319-XX)** em 05/08/2026 12:15 Local: APPA/DOP. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Gabriel Vieira** em: 05/08/2026 12:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a0b4d60d6c0014ee1bd4a44f1d79e345**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33
Mov. 14

necessários à implantação do sistema, mas também toda a infraestrutura tecnológica indispensável ao seu funcionamento.

A solução foi estruturada em conformidade com os referenciais técnicos estabelecidos pela International Association of Marine Aids to Navigation and Lighthouse Authorities (IALA), pelas Normas da Autoridade Marítima Brasileira, especialmente a NORMAM-602/DHN, e pelas melhores práticas internacionais relacionadas à gestão integrada do tráfego marítimo.

Como consequência natural da maturidade alcançada durante essa etapa de planejamento, a APPA estruturou procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para execução integral do objeto, compreendendo todas as fases necessárias à implantação do sistema, estimando investimento da ordem de 34 milhões de reais (processo licitatório em custo, já com propostas técnicas e financeiras em análise).

Os estudos elaborados superam a simples preparação de um procedimento licitatório, constituindo verdadeira base técnica para implantação do sistema, contendo definições de arquitetura, especificações funcionais, critérios operacionais, parâmetros de integração, requisitos de desempenho e diretrizes para futura operação do VTMIS.

Assim, verifica-se que a Autoridade Portuária vem cumprindo integralmente a obrigação que lhe foi originalmente atribuída no âmbito do Contrato de Concessão, promovendo o planejamento, o desenvolvimento técnico e a estruturação administrativa necessários para viabilizar a implantação do sistema.

Nesse contexto, eventual alteração da estratégia originalmente prevista, consistente na assunção antecipada da implantação pela Concessionária, não é gerada pela insuficiência de planejamento, incapacidade administrativa ou inviabilidade técnica da APPA, mas sim da superveniência de uma alternativa que, em tese, poderá permitir o atendimento

Assinatura Simples realizada por: **Gabriel Vieira (XXX.488.319-XX)** em 05/08/2026 12:15 Local: APPA/DOP. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Gabriel Vieira** em: 05/08/2026 12:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a0b4d60d6c0014ee1bd4a44f1d79e345**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 34
Mov. 14

do mesmo interesse público mediante modelo potencialmente mais eficiente, integrado e aderente às características atuais da concessão.

Este ponto é de grande relevância, pois evidencia que a Portos do Paraná não está renunciando ao objeto originalmente concebido nem modificando seus objetivos estratégicos. Ao contrário, busca avaliar a possibilidade de alcançar exatamente o mesmo resultado institucional por meio de arranjo contratual que poderá proporcionar ganhos de eficiência, racionalização administrativa e melhor integração entre as diversas intervenções atualmente em desenvolvimento no acesso aquaviário dos Portos de Paranaguá e Antonina, de forma muito mais célere.

3. SÍNTESE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONCESSIONÁRIA

Por meio do Ofício PPCC-APPA-LET-26-027, a Paranaguá Port Channel Company SPE S.A. manifestou formalmente interesse em avaliar a assunção antecipada da implantação do Sistema de Gerenciamento e Informação do Tráfego de Embarcações – VTS/VTMIS, obrigação originalmente atribuída à Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina no âmbito do Contrato de Concessão nº 01/2026-MPOR.

Na manifestação encaminhada à Autoridade Portuária, a Concessionária reconhece expressamente que o Contrato de Concessão estabeleceu como responsabilidade da APPA promover a implantação integral do sistema até o encerramento do quarto ano contratual, quando então a operação e manutenção passariam à sua responsabilidade direta.

Entretanto, considerando que atualmente já executa os serviços relacionados à infraestrutura do acesso aquaviário e possui estrutura técnica mobilizada para

Assinatura Simples realizada por: **Gabriel Vieira (XXX.488.319-XX)** em 05/08/2026 12:15 Local: APPA/DOP. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Gabriel Vieira** em: 05/08/2026 12:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a0b4d60d6c0014ee1bd4a44f1d79e345**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35
Mov. 14

desenvolvimento das atividades previstas na concessão, a Concessionária propõe avaliar a possibilidade de antecipar sua participação no empreendimento, assumindo também a responsabilidade pela implantação do Sistema VTMIS.

A proposta apresentada não contempla alterações no escopo técnico concebido pela Autoridade Portuária.

Ao contrário, a própria Concessionária manifesta expressamente que eventual implantação observará integralmente as especificações técnicas desenvolvidas pela APPA, os requisitos previstos no Plano de Exploração do Acesso Aquaviário (PEAA), as diretrizes constantes da NORMAM-602/DHN e as demais exigências regulatórias aplicáveis, preservando a solução técnica originalmente concebida pela Autoridade Portuária.

Da mesma forma, a Concessionária reconhece que eventual assunção dependerá da formalização de instrumento jurídico específico, das aprovações da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários – SNTPA, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, da Autoridade Marítima e dos demais órgãos competentes, bem como da correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

Sob a perspectiva operacional, a proposta apresenta potencial para proporcionar significativa otimização do cronograma de implantação.

Enquanto a modelagem originalmente estruturada pela APPA previa a contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório, seguida da mobilização da contratada, elaboração dos projetos executivos, obtenção das autorizações regulatórias, implantação gradual das diferentes fases do sistema e posterior transferência operacional à Concessionária, a solução ora proposta permite que parte relevante dessas

Assinatura Simples realizada por: **Gabriel Vieira (XXX.488.319-XX)** em 05/08/2026 12:15 Local: APPA/DOP. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Gabriel Vieira** em: 05/08/2026 12:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a0b4d60d6c0014ee1bd4a44f1d79e345**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 14

etapas seja conduzida por agente que já se encontra mobilizado no âmbito da concessão, desenvolvendo atividades diretamente relacionadas ao acesso aquaviário.

Essa circunstância tende a reduzir prazos relacionados à mobilização de equipes, estruturação contratual, integração entre projetos e coordenação das diversas intervenções necessárias, possibilitando que os benefícios decorrentes da implantação do VTMIS sejam disponibilizados em prazo inferior ao originalmente previsto pela Empresa Pública.

A antecipação da entrada em operação do sistema representa benefício relevante não apenas para a Autoridade Portuária, mas para toda a comunidade portuária, permitindo que os ganhos relacionados ao aumento da segurança da navegação, melhoria da gestão do tráfego marítimo, incremento da eficiência operacional, integração dos sistemas logísticos e fortalecimento da previsibilidade das operações sejam percebidos em prazo mais reduzido.

Sob o aspecto econômico-financeiro, a proposta também apresenta potencial benefício à Autoridade Portuária.

Na modelagem originalmente concebida, a implantação do sistema demandaria a realização de contratação pública específica, estimada em aproximadamente 34 milhões de reais, exigindo disponibilidade orçamentária e financeira da APPA ao longo da execução contratual de 5 anos.

Na hipótese de assunção da implantação pela Concessionária, o investimento passará a ser inicialmente suportado pela própria concessionária, ficando sua recomposição condicionada aos ajustes técnicos do Contrato de Concessão, na forma a ser posteriormente definida pelos órgãos competentes.

Assinatura Simples realizada por: **Gabriel Vieira (XXX.488.319-XX)** em 05/08/2026 12:15 Local: APPA/DOP. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Gabriel Vieira** em: 05/08/2026 12:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a0b4d60d6c0014ee1bd4a44f1d79e345**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 14

Neste ponto, verifica-se alteração relevante na dinâmica financeira do empreendimento. Ao invés da necessidade de desembolso direto pela Autoridade Portuária durante o período de implantação do sistema, a recomposição econômica ocorrerá mediante os mecanismos próprios do contrato de concessão, permitindo distribuir seus efeitos financeiros ao longo da execução contratual.

No aspecto contratual, observa-se ainda que a proposta promove maior alinhamento entre os investimentos realizados e a responsabilidade futura pela operação do sistema. Isso porque o mesmo agente econômico responsável pela implantação será igualmente responsável por sua operação, manutenção, atualização tecnológica e disponibilidade durante toda a vigência da concessão, sem exclusão das responsabilidades do agentes que as detém por ofício.

Tal circunstância tende a produzir incentivos naturais para adoção de soluções tecnicamente mais robustas, maior preocupação com a confiabilidade operacional, melhor integração entre os diversos componentes da solução e redução dos riscos normalmente associados à transferência de sistemas complexos entre diferentes operadores.

Em resumo, a proposta apresentada pela Concessionária não representa modificação dos objetivos institucionais originalmente estabelecidos pela APPA para implantação do VTMIS, e sim, preserva integralmente o escopo técnico desenvolvido pela Autoridade Portuária, propondo apenas a alteração da estratégia de execução do empreendimento, mediante modelo que apresenta potencial para proporcionar redução do prazo de implantação, melhoria da gestão financeira do investimento, maior integração com as demais intervenções do acesso aquaviário e melhor alinhamento entre implantação, operação e manutenção do sistema.

Assinatura Simples realizada por: **Gabriel Vieira (XXX.488.319-XX)** em 05/08/2026 12:15 Local: APPA/DOP. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Gabriel Vieira** em: 05/08/2026 12:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a0b4d60d6c0014ee1bd4a44f1d79e345**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38
Mov. 14

4. ANÁLISE TÉCNICA

A proposta apresentada pela Concessionária deve ser analisada não apenas sob a perspectiva da alteração do responsável pela implantação do Sistema VTMIS, mas principalmente quanto à sua capacidade de proporcionar ganhos objetivos para o Complexo Portuário como um todo.

Por esse enfoque, verifica-se que a solução proposta apresenta potencial para incrementar a eficiência da implantação do empreendimento, reduzir riscos inerentes à execução do projeto e racionalizar a utilização dos recursos administrativos e financeiros da APPA, preservando, simultaneamente, o escopo técnico originalmente concebido pela Autoridade Portuária.

4.1 Preservação da solução técnica desenvolvida pela APPA

O primeiro aspecto que merece destaque consiste no fato de que a proposta não implica revisão da concepção técnica do empreendimento. Os estudos desenvolvidos pela APPA permanecem plenamente válidos e constituem a referência técnica para implantação do sistema, incluindo arquitetura da solução, requisitos funcionais, especificações dos equipamentos, integração entre sistemas, cronograma de implantação e requisitos regulatórios.

Nesse contexto, a eventual assunção da implantação pela Concessionária não representa substituição do projeto institucional da APPA, mas apenas alteração da estratégia de execução.

Todo o escopo técnico estabelecido pela Autoridade Portuária permanece preservado e continuará orientando a implantação do sistema, independentemente do responsável pela execução. Esta definição demonstra que o investimento técnico realizado

Assinatura Simples realizada por: **Gabriel Vieira (XXX.488.319-XX)** em 05/08/2026 12:15 Local: APPA/DOP. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Gabriel Vieira** em: 05/08/2026 12:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a0b4d60d6c0014ee1bd4a44f1d79e345**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 14

pela APPA com as contratações de Estudos pretéritos como o da Fundación Valenciaport, continuará produzindo resultados concretos para o empreendimento.

4.2 Redução do prazo de implantação

Sob o aspecto operacional, uma das principais vantagens identificadas na proposta apresentada pela Concessionária refere-se a considerável redução do prazo necessário para implantação e entrada em operação do Sistema VTMIS.

Na modelagem originalmente concebida pela APPA, a implementação do sistema dependeria da conclusão do procedimento licitatório, da assinatura do contrato administrativo, da mobilização da empresa contratada, da elaboração dos projetos executivos, da estruturação das equipes técnicas, da obtenção das autorizações e aprovações necessárias, da aquisição dos equipamentos, da implantação da infraestrutura, da integração dos diversos subsistemas e da execução das fases de operação assistida. Trata-se de um processo tecnicamente adequado, porém naturalmente complexo, envolvendo elevado número de etapas sucessivas, significativa mobilização administrativa por parte da APPA e prazo estimado de, no mínimo, cinco anos para sua conclusão.

A Concessionária, por sua vez, já iniciou a mobilização das equipes e da estrutura necessária à execução das intervenções previstas no Contrato de Concessão, especialmente aquelas relacionadas ao acesso aquaviário. Essa condição proporciona uma oportunidade concreta de integrar a implantação do VTMIS, sincronizando cronogramas e reduzindo etapas administrativas inerentes a um novo processo licitatório e à contratação de um terceiro executor.

Essa integração tende a reduzir tempos de mobilização, minimizar interfaces administrativas e técnicas, evitar sobreposição de atividades e proporcionar maior coordenação entre os diversos empreendimentos vinculados ao acesso aquaviário. Como

Assinatura Simples realizada por: **Gabriel Vieira (XXX.488.319-XX)** em 05/08/2026 12:15 Local: APPA/DOP. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Gabriel Vieira** em: 05/08/2026 12:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a0b4d60d6c0014ee1bd4a44f1d79e345**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40
Mov. 14

consequência, identifica-se a possibilidade de antecipação da entrada em operação do Sistema VTMIS em relação ao cronograma originalmente previsto.

Entretanto, a principal vantagem dessa antecipação não está apenas na redução do tempo de implantação. **Em projetos de infraestrutura tecnológica, os benefícios não são gerados apenas na conclusão da implantação, mas a partir da efetiva entrada em operação da solução.** Assim, toda redução no cronograma representa, na prática, a antecipação da geração de valor decorrente da utilização do sistema.

Assim, a proposta apresentada pela Concessionária possibilita que os benefícios operacionais, logísticos e comerciais esperados com a implantação do VTMIS passem a ser usufruídos em momento anterior ao originalmente previsto, permitindo que a Autoridade Portuária e toda a comunidade portuária incorporem, mais rapidamente, recursos tecnológicos voltados ao monitoramento e gerenciamento do tráfego aquaviário.

A disponibilização antecipada do sistema permitirá acelerar, entre outros aspectos:

- o incremento da segurança da navegação, mediante ampliação da capacidade de monitoramento e acompanhamento das embarcações em tempo real;
- o aumento da previsibilidade operacional, favorecendo o planejamento das manobras, da programação de atracações e da gestão do fluxo de embarcações;
- a melhoria da eficiência logística e da produtividade operacional, em razão da maior disponibilidade de informações integradas para suporte à tomada de decisão;
- o fortalecimento da confiabilidade das operações portuárias perante armadores, terminais, operadores e demais integrantes da comunidade portuária;
- a ampliação da capacidade de resposta a eventos operacionais e situações de emergência;

Assinatura Simples realizada por: **Gabriel Vieira (XXX.488.319-XX)** em 05/08/2026 12:15 Local: APPA/DOP. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Gabriel Vieira** em: 05/08/2026 12:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a0b4d60d6c0014ee1bd4a44f1d79e345**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41
Mov. 14

- a antecipação dos ganhos de competitividade do Porto de Paranaguá, por meio da incorporação de tecnologia alinhada às melhores práticas internacionais de gerenciamento do tráfego marítimo.

Além dos benefícios diretamente relacionados à operação portuária, a antecipação da entrada em funcionamento do VTMIS contribuirá para acelerar o processo de transformação digital da gestão do acesso aquaviário, consolidando bases tecnológicas que poderão suportar futuras iniciativas de integração de dados, automação de processos e evolução dos serviços prestados pela Autoridade Portuária e por toda a comunidade portuária.

Dessa forma, conclui-se que a redução do prazo de implantação deve ser compreendida não apenas como um ganho de cronograma, mas como uma oportunidade de antecipar a entrega de benefícios concretos ao Porto de Paranaguá, maximizando o retorno operacional dos investimentos já realizados pela APPA e acelerando a modernização da gestão do acesso aquaviário.

4.3 Maior integração entre os empreendimentos do acesso aquaviário

Outro aspecto relevante consiste na integração técnica entre a implantação do Sistema VTMIS e os demais investimentos atualmente executados no âmbito da concessão.

O Sistema VTMIS não constitui empreendimento isolado. Seu funcionamento depende da interação permanente com a infraestrutura do canal de acesso, sistemas de monitoramento, equipamentos de comunicação, sensores, infraestrutura elétrica, telecomunicações e demais ativos operacionais diretamente relacionados ao gerenciamento do tráfego aquaviário.

Quando diferentes contratos executam simultaneamente empreendimentos

Assinatura Simples realizada por: **Gabriel Vieira (XXX.488.319-XX)** em 05/08/2026 12:15 Local: APPA/DOP. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Gabriel Vieira** em: 05/08/2026 12:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a0b4d60d6c0014ee1bd4a44f1d79e345**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 42
Mov. 14

altamente interdependentes, aumenta-se naturalmente o número de interfaces técnicas, administrativas e contratuais. Essa multiplicidade de agentes exige maior esforço de coordenação, amplia o risco de incompatibilidades entre projetos e aumenta a probabilidade de ajustes posteriores durante a implantação.

Ao concentrar essas atividades sob a coordenação da própria Concessionária, tende-se a simplificar o gerenciamento do empreendimento, reduzindo interferências entre contratos e proporcionando maior compatibilização entre cronogramas, soluções de engenharia e integração dos sistemas.

4.4 Otimização da gestão financeira do investimento

Sob a perspectiva financeira, identifica-se benefício relevante para a Autoridade Portuária. Na modelagem originalmente prevista, caberia à APPA realizar contratação específica para implantação do sistema, assumindo os desembolsos financeiros necessários ao longo da execução contratual.

Com a solução proposta, a implantação passará a ser financiada pela própria Concessionária. Essa alteração modifica significativamente a dinâmica financeira do empreendimento. Ao invés da necessidade de execução direta de despesas de capital durante o período de implantação, os efeitos financeiros passam a ser absorvidos pelo próprio Contrato de Concessão, conforme metodologia que vier a ser definida pelos órgãos competentes.

Sob a ótica da Autoridade Portuária, essa solução tende a preservar a capacidade orçamentária e financeira da APPA durante os próximos exercícios, reduzindo a necessidade de comprometimento imediato de recursos próprios de elevada monta. Essa condição amplia a flexibilidade financeira da APPA para direcionar investimentos a outros projetos estratégicos relacionados à infraestrutura portuária, sem comprometer a

Assinatura Simples realizada por: **Gabriel Vieira (XXX.488.319-XX)** em 05/08/2026 12:15 Local: APPA/DOP. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Gabriel Vieira** em: 05/08/2026 12:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a0b4d60d6c0014ee1bd4a44f1d79e345**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43
Mov. 14

implantação do Sistema VTMIS.

4.5 Alinhamento entre implantação, operação e manutenção

Outro benefício identificado decorre do alinhamento entre a responsabilidade pela implantação e a responsabilidade futura pela operação do sistema. Independentemente da solução adotada, será a própria Concessionária quem responderá pela operação, manutenção, atualização tecnológica e disponibilidade do VTMIS ao longo da concessão.

Ao assumir também a implantação, cria-se ambiente de maior convergência entre as decisões tomadas durante a fase de implantação e as necessidades operacionais futuras.

Em outras palavras, o executor deixa de possuir incentivos limitados ao cumprimento do contrato de implantação e passa a considerar todo o ciclo de vida do sistema.

Essa característica tende a favorecer a adoção de soluções que privilegiem confiabilidade operacional, facilidade de manutenção, escalabilidade tecnológica e integração entre os diversos componentes da solução.

Além disso, elimina-se a necessidade de futura transferência operacional entre diferentes responsáveis, reduzindo riscos normalmente associados à migração de sistemas críticos, transferência de conhecimento técnico e continuidade operacional.

4.6 Considerações finais da análise técnica

Os aspectos anteriormente analisados demonstram que a proposta apresentada pela Concessionária supera a simples substituição do executor da implantação.

Na realidade, trata-se de alternativa que preserva integralmente os objetivos estratégicos originalmente estabelecidos pela APPA, ao mesmo tempo em que apresenta

Assinatura Simples realizada por: **Gabriel Vieira (XXX.488.319-XX)** em 05/08/2026 12:15 Local: APPA/DOP. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Gabriel Vieira** em: 05/08/2026 12:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a0b4d60d6c0014ee1bd4a44f1d79e345**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44
Mov. 14

condições de:

- reduzir o prazo de implantação do Sistema VTMIS com consequentes benefícios operacionais, logísticos e comerciais;
- otimizar a aplicação dos recursos financeiros da Autoridade Portuária;
- simplificar a gestão do empreendimento;
- reduzir interfaces contratuais;
- aumentar a integração entre as intervenções do acesso aquaviário;
- alinhar os investimentos realizados com a futura responsabilidade operacional do sistema;
- reduzir riscos inerentes à implantação e à posterior transição operacional.

No aspecto exclusivamente técnico, portanto, não se identificam prejuízos operacionais decorrentes da alteração da estratégia de implantação, observando-se, a vantajosidade através de potenciais ganhos de eficiência operacional e financeira que justificam o pedido de encaminhamento aos órgãos competentes para avaliação da viabilidade da proposta, com vistas ao deferimento do pleito.

5. CONCLUSÃO

A análise desenvolvida ao longo do presente Parecer demonstra que a proposta apresentada pela Paranaguá Port Channel Company SPE S.A. não modifica os objetivos estratégicos originalmente estabelecidos para a implantação do Sistema de Gerenciamento e Informação do Tráfego de Embarcações – VTMIS, limitando-se a propor alteração na estratégia de execução do empreendimento.

Os estudos técnicos contratados e elaborados pela Autoridade Portuária

Assinatura Simples realizada por: **Gabriel Vieira (XXX.488.319-XX)** em 05/08/2026 12:15 Local: APPA/DOP. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Gabriel Vieira** em: 05/08/2026 12:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a0b4d60d6c0014ee1bd4a44f1d79e345**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 14

permanecem plenamente válidos e continuam constituindo a referência para implantação do sistema, preservando-se integralmente as especificações técnicas, os requisitos operacionais, os padrões regulatórios e as funcionalidades originalmente concebidas para atendimento das necessidades dos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina.

Pela Diretoria de Operações, a proposta apresenta potencial para produzir benefícios concretos à execução do projeto.

Em síntese, verifica-se que a proposta apresentada preserva integralmente a solução técnica proposta pela Autoridade Portuária, aproveita os estudos já desenvolvidos, permite antecipar a entrada em operação do Sistema VTMIS e, consequentemente, antecipa os benefícios operacionais, logísticos e institucionais decorrentes de sua utilização.

Além disso, promove racionalização financeira à Autoridade Portuária, preservando a capacidade de investimento da APPA e concentrando a implantação e futura operação do sistema sob um único executor, favorecendo maior integração técnica e continuidade operacional.

Dessa forma, sob a ótica exclusivamente técnica e operacional, esta Diretoria entende que a proposta apresentada se mostra conveniente e vantajosa para a Portos do Paraná.

6. ENCAMINHAMENTOS

Diante das conclusões apresentadas, esta Diretoria de Operações manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento das tratativas técnicas destinadas à avaliação da assunção antecipada da implantação do Sistema de Gerenciamento e Informação do Tráfego de Embarcações – VTMIS pela Paranaguá Port Channel Company SPE S.A., por entender que a

Assinatura Simples realizada por: **Gabriel Vieira (XXX.488.319-XX)** em 05/08/2026 12:15 Local: APPA/DOP. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Gabriel Vieira** em: 05/08/2026 12:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a0b4d60d6c0014ee1bd4a44f1d79e345**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46
Mov. 14

proposta apresenta viabilidade em proporcionar ganhos relevantes sob os aspectos operacional, financeiro e de gestão do empreendimento.

Assim, sugere-se à Presidência, caso entenda conveniente, sejam adotadas as seguintes providências:

1. Determinar o encerramento do procedimento licitatório instaurado para contratação da implantação do Sistema VTMIS, evitando a continuidade de certame cujo objeto passará a ser executado no âmbito da concessão.
2. Dar o devido prosseguimento das tratativas institucionais junto à Concessionária para detalhamento técnico da proposta apresentada;
3. Submeter a matéria à apreciação da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários – SNTPA, para análise quanto à viabilidade da alteração da estratégia originalmente prevista no Contrato de Concessão, além dos aspectos jurídicos, regulatórios e contratuais envolvidos;

É o parecer.

Em, 5 de agosto de 2026.

GABRIEL PERDONSINI VIEIRA

Diretor de Operações Portuárias

Assinatura Simples realizada por: **Gabriel Vieira (XXX.488.319-XX)** em 05/08/2026 12:15 Local: APPA/DOP. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Gabriel Vieira** em: 05/08/2026 12:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a0b4d60d6c0014ee1bd4a44f1d79e345**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46a
Mov. 14

Documento: **Parecer_VTMIS_R3.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Gabriel Vieira (XXX.488.319-XX)** em 05/08/2026 12:15 Local: APPA/DOP.

Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Gabriel Vieira** em: 05/08/2026 12:15.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO Nº 26.078.814-0

INTERESSADO: PORTOS DO PARANÁ

ASSUNTO: Proposta de compatibilização das profundidades operacionais previstas no Contrato de Concessão do Acesso Aquaviário do Porto de Paranaguá

À

COPRES

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para análise da proposta de compatibilização das profundidades operacionais dos berços de atracação com o novo Calado Máximo Operacional previsto no Contrato de Concessão nº 01/2026, bem como para avaliação dos impactos decorrentes dessa alteração sobre o planejamento da infraestrutura aquaviária e sobre os investimentos estratégicos atualmente em desenvolvimento no Porto de Paranaguá.
2. A instrução do presente protocolo teve origem nas manifestações encaminhadas por entidades representativas da comunidade portuária, as quais suscitaram a necessidade de reavaliação das premissas técnicas adotadas para o planejamento das futuras intervenções na infraestrutura aquaviária do Porto de Paranaguá, especialmente diante da celebração do Contrato de Concessão nº 01/2026 e dos investimentos estruturantes atualmente em implantação.
3. No curso da instrução foram produzidas diversas manifestações pelas áreas técnicas desta Autoridade Portuária, além das contribuições apresentadas por representantes da comunidade portuária e pela concessionária Paranaguá Port Channel Company SPE S.A., todas voltadas à avaliação das consequências técnicas, operacionais e estratégicas decorrentes da implantação da solução proposta.
4. Embora este protocolo não tenha por objeto o procedimento licitatório destinado à contratação do Sistema de Gerenciamento e Informação do Tráfego de Embarcações – VTS/VTMIS, verifica-se que as conclusões técnicas aqui produzidas repercutem diretamente sobre as premissas que fundamentaram a instauração daquele certame, circunstância que impõe seu exame conjunto sob a perspectiva do planejamento institucional da Autoridade Portuária.

Assinatura Simples realizada por: **Luiz Fernando Garcia da Silva (XXX.602.648-XX)** em 06/08/2026 11:13 Local: APPA/DPR. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Rodrigo Di Piero Mendes** em: 06/08/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9fefc04190e60cda4d8c79db499d4e5d**

5. As áreas técnicas concluíram que a significativa alteração do contexto técnico, operacional e estratégico verificada após a instauração da licitação recomenda a reavaliação da solução administrativa originalmente concebida, sugerindo que tais conclusões sejam levadas ao conhecimento da autoridade responsável pela condução do procedimento licitatório para adoção das providências cabíveis.
6. Nesse contexto, a questão submetida à apreciação desta Presidência não consiste em analisar, neste momento, a viabilidade jurídica da proposta apresentada pela Paranaguá Port Channel Company SPE S.A., tampouco deliberar diretamente acerca do procedimento licitatório atualmente em andamento. O objeto da presente decisão é mais amplo e, ao mesmo tempo, mais relevante sob a perspectiva da governança administrativa.
7. Com efeito, o momento é de avaliação se os fatos supervenientes documentados neste protocolo alteraram, de forma suficientemente significativa, as premissas técnicas, operacionais e estratégicas consideradas quando do planejamento da solução administrativa que, posteriormente, deu origem ao procedimento licitatório destinado à contratação do Sistema VTS/VTMIS.
8. Observa-se, inicialmente, que a proposta de compatibilização não surgiu de iniciativa isolada ou de manifestação unilateral de qualquer agente econômico. Ao contrário, a instrução processual revela verdadeira evolução do planejamento institucional da Autoridade Portuária, iniciada a partir das manifestações formuladas pelas entidades representativas da comunidade portuária — dentre elas a Associação dos Terminais do Corredor de Exportação de Paranaguá – ATEXP, a CBL e a AOCOP — que convergiram para a necessidade de compatibilização das profundidades operacionais dos berços e píeres com o novo Calado Máximo Operacional previsto no Contrato de Concessão nº 01/2026.
9. As referidas manifestações evidenciaram preocupação comum quanto à necessidade de assegurar que os investimentos públicos e privados destinados à modernização do Porto de Paranaguá fossem concebidos de forma integrada, potencializando os benefícios decorrentes da concessão do canal de acesso e evitando soluções concebidas isoladamente, sem adequada compatibilização com os demais empreendimentos estruturantes atualmente em desenvolvimento.
10. Essas provocações motivaram aprofundada reavaliação técnica pelas áreas competentes desta Administração.

Assinatura Simples realizada por: **Luiz Fernando Garcia da Silva (XXX.602.648-XX)** em 06/08/2026 11:13 Local: APPA/DPR. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Rodrigo Di Piero Mendes** em: 06/08/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9fefc04190e60cda4d8c79db499d4e5d**

11. Sob essa ótica, infere-se que a Diretoria de Engenharia e Manutenção procedeu à análise dos aspectos de engenharia envolvidos na proposta, concluindo que a compatibilização das profundidades dos berços representa medida coerente com o novo cenário de desenvolvimento da infraestrutura portuária, permitindo uniformidade entre os diversos projetos estruturantes atualmente em execução ou planejamento.
12. Extrai-se da manifestação técnica que os investimentos relacionados aos novos píeres, à adequação do Berço 141, às futuras ampliações da infraestrutura de acostagem e às intervenções decorrentes da concessão do canal de acesso não podem mais ser analisados como empreendimentos autônomos, mas sim como componentes de um único sistema integrado de infraestrutura portuária, cuja eficiência depende da compatibilização entre todos os seus elementos.
13. Sob essa perspectiva, a Diretoria de Engenharia conclui que a uniformização das profundidades proporciona maior coerência entre os projetos, racionaliza a execução dos investimentos públicos e privados e potencializa os resultados operacionais esperados da modernização do Porto de Paranaguá.
14. Na sequência, a Diretoria de Operações Portuárias ampliou essa análise sob o enfoque operacional e, valendo-se de dados históricos de movimentação de cargas e da evolução da capacidade operacional do Porto, demonstrou que os sucessivos incrementos de profundidade operacional produziram ganhos significativos de eficiência logística, evidenciando que futuras intervenções na infraestrutura aquaviária devem necessariamente ser concebidas sob perspectiva sistêmica, considerando conjuntamente canal de acesso, bacias de evolução, berços de atracação, estruturas de apoio à navegação e demais investimentos estratégicos atualmente em implantação.
15. As conclusões apresentadas pelas duas Diretorias convergem para uma constatação comum: o cenário técnico e operacional atualmente existente não corresponde mais àquele considerado quando foram concebidas determinadas soluções administrativas anteriormente planejadas.
16. Foi justamente nesse contexto que sobreveio a manifestação apresentada pela Paranaguá Port Channel Company SPE S.A., especialmente quanto à proposta constante do item 9 de seu expediente (mov. 11), colocando-se à disposição para avaliar a assunção antecipada da implantação do VTS/VTMIS, em conformidade com as diretrizes técnicas formalizadas por esta Autoridade Portuária.

Assinatura Simples realizada por: **Luiz Fernando Garcia da Silva (XXX.602.648-XX)** em 06/08/2026 11:13 Local: APPA/DPR. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Rodrigo Di Piero Mendes** em: 06/08/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9fefc04190e60cda4d8c79db499d4e5d**

17. Cumpre registrar, por oportuno, a presente decisão não examina a viabilidade jurídica, contratual ou regulatória da proposta apresentada, tampouco antecipa qualquer juízo quanto à possibilidade de sua futura implementação. Esse exame, se vier a ocorrer, dependerá das avaliações técnicas, jurídicas e regulatórias próprias, observando-se integralmente o regime jurídico aplicável.
18. O que efetivamente assume relevância para os fins desta decisão é o fato de a concessionária revelar a existência de alternativa que **não integrava o universo de possibilidades considerado pela Administração quando do planejamento da contratação originalmente concebida para implantação do Sistema de Gerenciamento do Tráfego de Embarcações – VTS/VTMIS**.
19. Vale pontuar que independentemente de sua futura viabilidade, sua simples existência demonstra que o contexto administrativo atualmente existente tornou-se substancialmente distinto daquele que serviu de fundamento às decisões anteriormente adotadas, sendo inafastável o reconhecimento da existência de verdadeiro fato superveniente.
20. Imperioso destacar que não se está aqui a admitir que a Administração tenha encontrado solução definitiva para a questão. Mas sim que surgiu realidade administrativa diversa daquela existente quando foi estruturado o planejamento que deu origem à contratação em fase de licitação.
21. Nessa perspectiva, as manifestações das equipes técnicas desta Empresa Pública evidenciam que a evolução objetiva do cenário técnico, operacional e estratégico retirou da Administração a convicção de que a solução originalmente concebida permanece sendo, de forma inequívoca, aquela que melhor atende ao interesse público, de onde emerge o dever de reavaliar o planejamento anteriormente realizado.
22. Não obstante a robustez dos fundamentos ora tratados, os quais justificariam a revogação do procedimento licitatório, a sua efetivação deve observar o rito legalmente estabelecido. Com efeito, o § 3º do art. 62 da Lei nº 13.303/2016 dispõe que, uma vez iniciada a fase de apresentação de propostas ou lances, a revogação da licitação somente poderá ser concretizada após a concessão de prazo aos licitantes que manifestarem interesse em contestar o ato, assegurando-lhes o exercício do contraditório e da ampla defesa. Trata-se de garantia procedimental que prestigia o devido processo administrativo, a transparência, a motivação e a segurança jurídica, sem afastar a prerrogativa da Administração de rever seus próprios atos quando presentes razões supervenientes de interesse público devidamente demonstradas.

Assinatura Simples realizada por: **Luiz Fernando Garcia da Silva (XXX.602.648-XX)** em 06/08/2026 11:13 Local: APPA/DPR. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Rodrigo Di Piero Mendes** em: 06/08/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9fefc04190e60cda4d8c79db499d4e5d**

23. No mesmo sentido, o artigo 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos do Paraná reproduz essa exigência procedimental, condicionando a eficácia da revogação do certame à prévia oportunidade de manifestação dos licitantes interessados.
24. Assim, embora os elementos técnicos constantes dos autos evidenciem a existência de fato superveniente apto a justificar a reavaliação da contratação e, por conseguinte, a revogação da licitação, impõe-se, antes da formalização definitiva dessa medida, a abertura de prazo para apresentação de eventuais manifestações pelos participantes do certame. Somente após a análise dessas manifestações, ou decorrido o prazo sem impugnações, estará plenamente aperfeiçoado o procedimento para a efetivação da revogação, em estrita observância ao devido processo legal administrativo e às normas que regem as contratações desta Autoridade Portuária.
25. Diante do exposto, em observância ao disposto no § 3º do art. 62 da Lei nº 13.303/2016 e às disposições correlatas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Autoridade Portuária (art. 219), determino a juntada desta decisão no processo licitatório (SAP nº 239/2025), acompanhada da cópia integral deste protocolo, encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Licitações – COLIC, para que promova a notificação de todos os licitantes participantes do certame, concedendo-lhes o prazo regulamentar para, querendo, apresentarem manifestação acerca da intenção de revogação da licitação, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo administrativo.
26. Transcorrido o prazo, com ou sem a apresentação de manifestações, e adotadas as providências de instrução pertinentes, deverão os autos ser restituídos à Presidência para deliberação conclusiva acerca da revogação do certame, à luz dos elementos constantes do processo e das eventuais razões apresentadas pelos interessados.

Em, 6/08/2026.

Luiz Fernando Garcia da Silva
Diretor Presidente

Assinatura Simples realizada por: **Luiz Fernando Garcia da Silva (XXX.602.648-XX)** em 06/08/2026 11:13 Local: APPA/DPR. Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Rodrigo Di Piero Mendes** em: 06/08/2026 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9fefc04190e60cda4d8c79db499d4e5d**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 51a
Mov. 15

Documento: **06.26.233.0788VTMIScancelamentodalicitacaocontraditorio.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Luiz Fernando Garcia da Silva (XXX.602.648-XX)** em 06/08/2026 11:13 Local: APPA/DPR.

Inserido ao protocolo **26.233.078-8** por: **Rodrigo Di Piero Mendes** em: 06/08/2026 10:54.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: